



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 046/2017.**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com a Lei Art. 24, Inc. V da Lei 8.666/93, Processo administrativo nº 519/2017 de 05/04/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CELI ROSALINA BITENCOURT DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.852/0001-65, com endereço na Rua Rosa Nunes Bastos, 174 Bairro Centro, cidade de Capivari do Sul/RS CEP 95552-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de peças e serviço de mão-de-obra especializada para reformar o molejo da caçamba IOX 2153, lotada na Secretaria de Obras, Publicas e Serviços Urbanos.

ITENS.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Uni.	Feixe de molas trazeiras	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
02	02 Uni.	Balanças	R\$ 340,00	R\$ 680,00
03	02 Uni.	Pinos da balança	R\$ 110,00	R\$ 220,00
04	02 Uni.	Pinos de centro	R\$ 20,00	R\$ 40,00
05	04 Uni.	Grampos de mola	R\$ 55,00	R\$ 220,00
06	01 Uni.	Faixa refletiva	R\$ 80,00	R\$ 80,00
07	01 Uni.	Feixe de molas dianteiras	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
08	04 Uni.	Buchas de mola dianteira	R\$ 75,00	R\$ 75,00
		Mão-de-obra	R\$ 480,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.920,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente contrato é de R\$5.920,00(Cinco mil novecentos e vinte reais), o presente contrato terá início na data de sua assinatura com prazo de conclusão dos serviços previstos para 30(trinta) dias, 16 de maio de 2017 a 16 de junho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado através de nota de empenho junto a Secretaria de finanças de forma parcelada prestando-se 50% do valor contratado após a assinatura do contrato, entrega do material licitado com apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e 50% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, conforme verba recebida do recurso Livre, através da seguinte dotação orçamentária:

04- Sec. Munic. de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Atividade: 2008 – Aquisição e conservação de veículos e máquinas  
Rubrica: 276-33.90.30.39 – Material para conservação de veículos.  
Rubrica: 281-33.90.39.19-Manut. e Cons. de Maq. e Equipamentos

**CLÁUSULA QUARTA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, juntamente com o responsável pelo Departamento de Transporte, que fará a avaliação e conferência dos produtos, bem como acompanharam os serviços licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de maio de 2017.

**CELI ROSALINA BITENCOURT DA SILVA - ME**  
CONTRATADO

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS.**  
Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

**VANDERLEI EVANGELHO DA ROSA**  
Sec. Mun. de Obras Públicas e Serv. Urbanos.

**Examinado e Aprovado**  
**FELIPE WALKER FERNANDES.**  
Advogado do Mun. - OAB/RS nº 98.000.

1- Jardel Araújo Motta.  
CPF nº 007.741.210-92

2- Jardel Antunes Porto.  
CPF nº 970.791.110-72.